

Lei nº 1362/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 31.724,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas o crédito suplementar no montante de Cr\$31.724,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas:

10.57.3232.010 - Administração de obras e serviços de calculo e topografia.	
4130.52 - Equipamentos e instalações	31.724,00
Soma	31.724,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

10.57.3231.030 - Obras de artes, contenção e drenagens e pontas.	
4110.52 - Obras públicas	31.724,00
Soma	31.724,00

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31/12/78.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de marco de 1978.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 17 de 15/03/1978